



TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2019 HORÁRIO: 09h30m (Horário de Brasília – DF) LOCAL: Câmara de Vereadores de Unistalda, Rua Protásio Nene, 974
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA** torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h30min** (Horário de Brasília – DF), do dia **12 de julho de 2019** se reunirão a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 05 de 28 de janeiro de 2019, para realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2019, do tipo MENOR PREÇO**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NA CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA , OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL**, bem como pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Não havendo expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes este procedimento serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara de Vereadores que se seguir.

O critério para julgamento das propostas será “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Tomada de Preços, a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas referentes ao Concurso Público 001/2019 para provimentos do seguinte cargo:

Função	Tipo de Prova
AUXILIAR LEGISLATIVO	Objetiva

- a) As especificações do serviço, prazos, obrigações e demais procedimentos a serem seguidos estão expostos no Anexo I (Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.
- b) A contratada deverá dimensionar sua equipe de execução, respeitando o horário de trabalho e as especificações dos serviços, de modo a garantir a qualidade dos serviços.
- c) O valor de referência é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

- a) Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Unistalda ou que atenderem a todas as



condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação e os dias de expediente administrativo.

b) Para efeitos de cadastramento e emissão de Certificado de Registro Cadastral – CRC, as interessadas deverão apresentar, **até o dia 09 de julho de 2019**, os documentos expostos abaixo.

c) É vedada a participação de:

a) pessoas físicas;

b) concordatárias ou em processo de falência, ou de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores ou com a Administração Pública em geral, suspenso; ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) impedidas por lei, ou por ato judicial, de participar de certames licitatórios;

d) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Certidão de enquadramento, expedida pela Junta Comercial do Estado da respectiva Empresa, podendo esta ser substituída pela consulta de optante no site do Simples Nacional ou ainda, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para as licitantes que ofertem propostas e/ou pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) apresentação de documento de identidade ou equivalente.

e) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante a apresentação do Cartão de CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, mediante apresentação do documento de identificação do contribuinte;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e



Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou domicílio ou sede da Licitante;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, inexistência de débitos trabalhistas.

f) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, Decreto 6022/2007 e IN nº 1.420/2013 da SRF, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

B) Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

C) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

D) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e) Os documentos contábeis do último exercício já exigíveis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, bem como do requerimento de autenticação.

E) Os documentos relativos ao subitem 2.6.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

F) A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:



Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

G) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

H) O item 2.6.6 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

I) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação.

g) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002. **(MODELO ANEXO V).**

h) Os documentos constantes dos itens 2.4 a 2.7 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Câmara ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.5 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

OBS.: O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL será emitido no prazo de até **03 (três) dias** úteis, a contar da data da apresentação completa dos documentos.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

a) Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes



distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**A CÂMARA DE VEREADORES DE UNISTALDA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

c) Para a **HABILITAÇÃO** a licitante deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01**:

a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral atualizado junto à Prefeitura Municipal de Unistalda;

b) a. 1) Caso algum documento exigido para cadastro esteja fora da validade deverá constar dentro do envelope de habilitação para validação do Certificado de Registro Cadastral;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que da data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado não há superveniência de fato impeditivo da habilitação;

C) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove que executou de forma satisfatória, serviços de natureza semelhantes aos serviços objeto deste Edital.

3.5 O **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA** deverá conter:

a) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes sugeridos no Anexo III deste edital, e deverá conter:

a.1) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;



a.2) indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias;

b) Preço: deverá ser apresentada planilha de formação de custos, indicando o preço global para a prestação do serviço, em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

c) Para empresas optantes pelo Simples Nacional deverá acompanhar a planilha de formação de custos a cópia do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório - PGDAS-D referente ao mês imediatamente anterior ao da abertura do certame.

Obs. 2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

3.6 Os documentos constantes nos itens 3.2. e 3.3, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1. Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo anexo IV ao presente Edital.

4.2. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 4.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** da totalidade dos serviços, **respeitado também o critério de aceitabilidade dos preços.**

5.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



5.3. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

5.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **5.3.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **5.3.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.3.4 O disposto no subitem **5.3.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

5.5. Em caso de persistência de empate entre duas ou mais propostas, realizados os critérios anteriores e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3 da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

5.6. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, na forma do art 48, inciso II da Lei nº 8666/93 ou excessivos, considerando-se estes os valores superiores ao apresentado nos valores de referência;

6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:

6.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

6.1.1. As impugnações e recursos somente serão aceitas em vias originais, nos prazos respectivos, **exclusiva e diretamente junto ao Setor de Licitações da Câmara de Vereadores, durante o horário de expediente.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão de Licitação

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97.755-000

Obs: Impugnações ou recursos enviados por meio eletrônico não produzirão efeito em relação aos respectivos prazos.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO, EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme o que dispõe o Anexo I – Da especificação dos serviços, sob fiscalização através de servidor designado.

7.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o ANEXO I e as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

7.4. Será de inteira e expressa responsabilidade da licitante as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. Ressalte-se que a licitante será responsável pelas despesas com água e luz do local durante todo o prazo de execução da obra, procedendo, inclusive, à alteração cadastral junto às empresas de fornecimento de água e energia elétrica.

7.5. Após a assinatura do contrato a empresa deverá obedecer aos seguintes prazos:

- a) 30 (trinta) dias para elaborar o Edital de abertura do concurso e iniciar as inscrições;
- b) 15 (quinze) dias para período de realização de inscrições, contados da abertura do prazo;
- c) 45 (quarenta e cinco) dias para realização das provas, contados do último dia para realização de inscrição;
- d) 30 (trinta) dias para encerramento de todos os trâmites legais restantes e homologação final do concurso.

8. DAS PENALIDADES:

8.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) **MULTA:** b.1) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b.2) multa de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano;

b.3) multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

c) **Outras penalidades:** em função da natureza da infração, a Câmara aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

d) As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente, no caso de não serem pagas voluntariamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão de Licitação

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97.755-000

e) Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Câmara a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

f) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

g) além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em 03 (três) parcelas, que serão pagas, obedecendo o seguinte cronograma:

I – Primeiro pagamento de 30% (trinta por cento), em até 05 (cinco) dias depois de satisfeitas as formalidades necessárias à inscrição propriamente dita;

II – Segundo pagamento de 50% (cinquenta por cento), em até 05 (cinco) dias após a realização das provas;

III – Terceiro e último pagamento de 20% (vinte por cento), em até 05 (cinco) dias após o encerramento de todos os trâmites legais restantes e homologação final do Concurso.

a) a CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, se execução dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato.

b) a CONTRATANTE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

c) no pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

d) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Parágrafo Único – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da CONTRATADA.

10. DAS GARANTIAS:

10.1 No ato de assinatura do contrato, a Administração exigirá garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, tendo em vista as quantias compreendidas no acordo e os consideráveis riscos financeiros, nos termos do § 3º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, garantia esta que será prestada, optativamente, nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA
Comissão de Licitação

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97.755-000

c) seguro garantia;

d) fiança bancária.

10.2 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

11.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

11.3. Será desclassificada a proposta da empresa licitante c/ sede em outro município, que encontrar-se inadimplente com o erário Municipal de Unistalda. A verificação poderá ser realizada através de diligência da Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

11.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.5. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

11.5.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **12.5 deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

11.7. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem **12.5** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.8. A Fiscalização dos serviços oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.

11.9. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA
Comissão de Licitação

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97.755-000
do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

11.11. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento da Documentação e das Propostas.

11.12. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

11.13. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

11.14. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

11.15. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

11.16. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse da Câmara revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

11.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de **multa de 15% (quinze por cento)** do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante todo a vigência do Contrato conforme sua proposta.

11.18. É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.19. Integra o presente Edital, dele fazendo parte, Modelo de Proposta, Declaração de Enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, Declaração da Condição de Empregador e Minuta do Contrato.

11.20. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

12 - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS** correrão à conta das seguintes Secretarias, atividades e elementos de despesas vigentes na Lei Orçamentária para o exercício de 2019:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ATIVIDADE: 2.100 – ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica assegurado a Câmara o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão de Licitação

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97.755-000
no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes,
em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93).

13.2 Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestadas pela Comissão de Licitações, no Setor de Compras e Licitação, sito na Rua Protásio Nene, 974, Centro, Unistalda-RS. CEP: 97.755-000, Fone: (55) 3611-5079.

13.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4 Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

13.5 A participação da licitante nesta Tomada de Preços implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.6 Fica designado o foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

13.7 Os **ANEXOS I, II, III, IV, V e VI**, são partes integrantes deste Edital.

Unistalda, 27 de junho de 2019.

GILBERTO VIANA GONSALVES
Presidente do Poder Legislativo

Este edital e seus anexos
encontram-se examinados e
aprovados por esta Assessoria Jurídica.
Em / /2019.

Luiz Carlos Rosa

OAB/RS nº

Assessor Jurídico da Câmara de
Vereadores de Unistalda



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Concurso Público para provimento de 01 vaga no cargo de Auxiliar Legislativo.

Previsão do numero de inscritos: 200 (duzentos)

Escrita Objetiva: para o cargo

Matérias: Língua Portuguesa, Matemática, Informática, Conhecimentos Específicos, Legislação e Atribuições do Cargo.

Numero de questões: 50

Fiscais e local para prova: Da contratada

Informações: Câmara de Vereadores de Unistalda/Empresa Vencedora

CARGO

Cargo: PEleg – 1 – AUXILIAR LEGISLATIVO

Síntese de Atribuições: Executar os trabalhos atinentes às rotinas administrativas da Câmara de Vereadores, tais como: redigir e expedir ofícios, requerimentos, atas, resoluções, projetos de lei, memorandos, portarias, receber, expedir e protocolar documentos, conferir e coordenar as folhas de pagamento; requisitar materiais e serviços; redigir contratos e assemelhados, integrar comissão de avaliação de bens patrimoniais da Câmara de Vereadores; elaborar planilhas financeiras e de controle de despesas; proceder arquivo para a guarda de documentos administrativos, gerenciais e financeiros da Câmara de Vereadores; publicar e controlar prazos para disponibilização dos atos oficiais em imprensa oficial declarada, e no sitio da Câmara de Vereadores de Unistalda, registrar os bens patrimoniais de propriedade da Câmara de Vereadores, realizar outras tarefas administrativas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Idade mínima de 18 anos;
2. Ensino Médio Completo

RECRUTAMENTO: Concurso Público de Provas

PROVAS

Para o cargo deste Concurso Publico sera aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação exigida e com as atribuições do cargo.

DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São Obrigações do licitante vencedor:

- ✓ Possuir em seu quadro funcional, profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;
- ✓ Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa, sob rigorosa fiscalização da Câmara de Vereadores;
- ✓ Disponibilizar sistema de informática para fins de recebimento das inscrições dos candidatos via internet com taxas revertidas para conta corrente da Câmara de Vereadores de Unistalda;
- ✓ Elaboração de Edital de Abertura das Inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Concurso publico, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com a legislação vigente e as instruções do Tribunal de Contas, que será elaborada em conjunto com a CONTRATANTE;
- ✓ Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, em conjunto com a CONTRATANTE;
- ✓ Nomeação de pessoal para recebimento e processamento das inscrições, nomeação de junta médica para possíveis candidatos portadores de necessidades especiais, nomeação de fiscais das provas, sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão de Licitação

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97.755-000

que todas as nomeações deverão ter a aprovação prévia da Câmara de Vereadores para posterior elaboração de portarias;

- ✓ Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;
- ✓ Elaboração, digitação, revisão técnica, reprodução e aplicação das provas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos, componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o numero de inscritos;
- ✓ Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central;
- ✓ Divulgar gabarito oficial e resultado de todas as provas;
- ✓ Correção de provas através de leitura óptica de marcas, com cartão de respostas;
- ✓ Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina, após a identificação das provas;
- ✓ Emitir relatórios contendo numero de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina, após a identificação das provas;
- ✓ Elaborar edital de convocação para sorteio público e ata pertinente ao resultado do sorteio, se for o caso;
- ✓ Demais atos relacionados aos concursos;
- ✓ Divulgação do concurso em home page própria, incluindo todos os editais na integra, para os candidatos interessados terem acesso;
- ✓ Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público;
- ✓ Montagem e fornecimento do banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, nº de inscrição, CPF, contato telefônico e endereço;
- ✓ A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- ✓ As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e candidatos;
- ✓ Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica;
- ✓ Atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);
- ✓ Disponibilizar espelho da prova no site para os candidatos;
- ✓ Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- ✓ Recorrerão das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- ✓ Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;
- ✓ Fornecimento dos relatórios de todas as fases do certame, em meio digital;
- ✓ Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplado todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- ✓ Apoio técnico jurídico em todas as etapas do certame seletivo.

São obrigações da contratante:

- ✓ Elaborar os editais referentes ao concurso com a CONTRATADA, tendo em vista as exigências legais pertinentes;
- ✓ Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- ✓ Recebimento de eventuais recursos administrativos e encaminhados à proponente para julgamento;
- ✓ Fiscalizar os serviços da contratada e informar quaisquer irregularidades para que sejam tomadas as providências cabíveis pela autoridade competente.

A empresa terá prazo de:

- I – 30 (trinta) dias para elaborar o edital de abertura do concurso e iniciar as inscrições;
- II – 15 (quinze) dias para período de realização de inscrições, contados da abertura do prazo;
- III – 45 (quarenta e cinco) para realização das provas, contados do último dia para realização de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão de Licitação

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97.755-000

inscrição;

IV – 30 (trinta) dias para encerramento de todos os tramites legais restantes e homologação final do concurso.

Na aplicação da prova escrita, a licitante vencedora deverá receber do candidato, ao final de sua prova, a grade de respostas e o caderno de provas, os quais deverão ser arquivados na sede da Câmara de Vereadores de Unistalda.

O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentado integralmente a Câmara de Vereadores.

Esta licitação é do tipo melhor técnica e preço, tendo como parâmetro máximo de custo o estimado valor total de R\$ 10.000,00. E os recursos financeiros virão do próprio orçamento ano base 2019 da Câmara de Vereadores.

A formula de pagamento será em 03 (três) parcelas; sendo o primeiro pagamento de 30% em até cinco dias após a homologação das inscrições, a segunda parcela de 50% em até cinco dias após a realização das provas e a terceira e ultima de 20%, em até cinco dias após o encerramento de todos os tramites legais com a homologação do final do concurso.

Os serviços deverão ser concluídos no prazo de ate 120(cento e vinte dias) dias, sendo considerado como concluído, a data de publicação da homologação do resultado final.

Unistalda, 14 de junho de 2019.

GILBERTO VIANA GONSALVES

Presidente do Poder Legislativo



ANEXO II DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas referentes ao Concurso Público 001/2019 para provimentos do seguinte cargo:

AUXILIAR LEGISLATIVO

A contratada deverá: Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa, sob rigorosa fiscalização; Elaborar o Edital de Abertura das Inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Concurso Público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com a legislação vigente e as instruções do Tribunal de Contas; Elaborar todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, em conjunto com a CONTRATANTE; Disponibilizar as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos no site da empresa, controlando os inscritos, devendo o depósito dos pagamentos das inscrições ser creditado em conta corrente em nome da CONTRATANTE, sendo que a ficha de inscrição, que também será o boleto de pagamento do valor da inscrição; Realizar atividades relacionadas à elaboração, digitação, revisão técnica, reprodução e aplicação das provas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da CONTRATADA, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de inscritos; Providenciar os locais de realização das provas escritas dentro da sede do Município de Unistalda/RS, entre outras etapas pertinentes ao processo; Disponibilizar e instruir fiscais das provas; Aplicar provas, designando comissão coordenadora central; Divulgar gabarito oficial e resultado de todas as provas; Corrigir as provas através de leitura ótica, com cartão de respostas; Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas; Emitir relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina, após a identificação das provas; Elaborar Edital de convocação para sorteio público e Ata pertinente ao resultado do sorteio, se for o caso; Divulgar o Concurso em home Page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso; Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Concurso Público; A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas; As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e invioláveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão de Licitação

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97.755-000

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

-----,-----de ----- de-----

EDITAL Nº:

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:

TELEFONE/FAX/E-MAIL:

O valor global mensal da proposta é de R\$----- (-----). O prazo de validade desta proposta é de----- dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução dos serviços especificados.

Representante Legal da Empresa
CPF Nº

Responsável da Empresa
(Nome e Assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão de Licitação

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97.755-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

_____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 13/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão de Licitação

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97.755-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c.c. art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1963, acrescida pela Lei 9.854, de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Unistalda, RS, ____ de _____ de 2018.

(representante legal)

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão de Licitação

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97.755-000

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° ____/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°004/2019

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO
PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO
PÚBLICO NA CAMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE UNISTALDA/RS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.889.797/0001-92, com sede administrativa a Rua Protásio Nene, nº 974, Centro, Unistalda/RS, representada neste ato pelo Presidente, o Senhor **GILBERTO VIANA GONSALVES**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 656.006.570-72, e detentor da Carteira de Identidade nº 1046249461, residente e domiciliado no interior do município, localidade de Vila Nazaré, nesta cidade de Unistalda.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, Município, estado, representada neste ato pelo Sócio- Diretor, Sr XXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, portador da Cédula de Identidade nºxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro: xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , estado do Rio Grande Do Sul.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 003/2019, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial seu artigo 24, Inciso II, assim com em conformidade com as condições do Edital referido, e termos da proposta.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas referentes ao Concurso Público 001/2019 para provimentos do seguinte cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão de Licitação

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97.755-000

Função	Tipo de Prova
AUXILIAR LEGISLATIVO	Objetiva

DA EXECUÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA – O regime de execução será indireto, compreendendo a empreitada por preço global e deverão ser executados no prazo máximo de 120 (**cento e vinte**) dias, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por prazo não superior a 30 (trinta) dias.

I – Após a assinatura do contrato a empresa deverá obedecer aos seguintes prazos:

- 30 (trinta) dias para elaborar o Edital de abertura do concurso e iniciar as inscrições;
- 15 (quinze) dias para período de realização de inscrições, contados da abertura do prazo;
- 45 (quarenta e cinco) dias para realização das provas, contados do último dia para realização de inscrição;
- 30 (trinta) dias para encerramento de todos os trâmites legais restantes e homologação final do concurso.

II – Na hipótese de ultrapassar o número de 200 (duzentos) candidatos, será considerada a quantidade excedente, acrescida ao valor global da proposta, cujos custos equivalerão 50% (cinquenta por cento) do seu preço/candidato, calculado pela divisão do valor global da proposta por 200 (duzentos).

III – O tipo de prova será Objetiva.

IV – A prova objetiva deverá conter 50 questões de múltipla escolha, divididas conforme nível de instrução e matérias do quadro abaixo:

Função	Escolaridade	Conteúdos
Auxiliar Legislativo	Ensino Médio	Português Matemática Informática Legislação(Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos)

V – Fiscais e local para realização da prova: a cargo da CONTRATADA.

VI - Informações: Câmara Municipal de Unistalda e CONTRATADA.

VII - Turno de realização das provas objetivas: Manhã na sede do Município de Unistalda/RS

VIII – Na aplicação da prova escrita, a **CONTRATADA** deverá receber do candidato, ao final de sua prova, somente a grade de respostas, devendo o caderno de provas ficar de posse do candidato.



IX – Informações referentes a número de cargos, vencimentos e carga horária serão definidas posteriormente pela Câmara Municipal de Vereadores.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global deste Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxx)

CLÁUSULA QUARTA - a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, para liquidação e pagamento das despesas pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, em 03 (três) parcelas, que serão pagas, obedecendo o seguinte cronograma:

I – Primeiro pagamento de 30% (trinta por cento), em até 05 (cinco) dias depois de satisfeitas as formalidades necessárias à inscrição propriamente dita;

II – Segundo pagamento de 50% (cinquenta por cento), em até 05 (cinco) dias após a realização das provas;

III – Terceiro e último pagamento de 20% (vinte por cento), em até 05 (cinco) dias após o encerramento de todos os trâmites legais restantes e homologação final do Concurso.

a) a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, se execução dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste contrato.

b) a **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

c) no pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

d) ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Parágrafo Único – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência deste contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá em 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 30 (trinta) dias, mediante solicitação formal fundamentada da **CONTRATADA**, desde que aceita pela **CONTRATANTE**.



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – As despesas, decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão a expensas da Câmara Municipal de Vereadores de Unistalda, nas atividades funcionais programáticas, vigentes na Lei Orçamentária do exercício:

2018

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ATIVIDADE: 2.100 – ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Cod. Orc.Red. 11

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA OITAVA– Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Pagar à **CONTRATADA** os valores correspondentes aos serviços prestados pela execução do instrumento contratual, na forma e prazos pactuados;

II – Fiscalizar a fiel execução do objeto contratado, aplicando as penalidades administrativas cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato.

III – Fornecer cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;

IV – Proceder as suas expensas todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;

V – Fiscalizar os serviços da **CONTRATADA** e informar quaisquer irregularidades para que sejam tomadas as providências cabíveis pela autoridade competente;

VI – Realizar Convênio de Cobrança com instituição financeira para o crédito do valor correspondente à taxa de inscrição e fornecimento dos arquivos de retorno de cobrança à **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I – Prestar os serviços mencionados conforme, modo, tempo e proposta contratados;

II – Apresentar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, documentação comprovando a regularidade dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais;

III – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais (IAPAS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc.), bem como todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais e



despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários e encargos, isentando integralmente a **CONTRATANTE**;

IV – Possuir em seu quadro funcional, profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;

V – Elaborar minuta dos Editais para publicação na imprensa, sob rigorosa fiscalização da **CONTRATANTE**;

VI – Elaborar o Edital de Abertura das Inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Concurso Público, conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com a legislação vigente e as instruções do Tribunal de Contas;

VII – Elaborar todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, em conjunto com a **CONTRATANTE**;

VIII – Disponibilizar as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos no site da empresa, controlando os inscritos, devendo o depósito dos pagamentos das inscrições ser creditado em conta corrente em nome da **CONTRATANTE**, sendo que a ficha de inscrição, que também será o boleto de pagamento do valor da inscrição, deverá conter os seguintes campos para preenchimento:

a) Nome do Candidato

b) Endereço completo

c) CEP

d) Telefone

e) e-mail

f) Nome da mãe e do pai

g) Identidade (RG)

h) CPF

i) Se portador de necessidades especiais indicar o CID

IX – Na Ficha de Inscrição deverão constar já preenchidos, os campos de identificação do Município, valor da inscrição, banco, e demais dados que viabilizam o pagamento.

X – Designar Comissões do Concurso, nomeação de junta médica para possíveis candidatos portadores de necessidades especiais, nomeação de fiscais das provas, sendo que todas as nomeações deverão ter a aprovação prévia da Administração Municipal para posterior elaboração de portarias;

XI – Elaborar atas e listas de presença em todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos;

XII – Realizar atividades relacionadas à elaboração, digitação, revisão técnica, reprodução e aplicação das provas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da **CONTRATADA**, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, de acordo com o número de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão de Licitação

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97.755-000

inscritos;

XIII – Providenciar os locais de realização das provas escritas dentro da sede do Município de Unistalda/RS, entre outras etapas pertinentes ao processo;

XIV – Disponibilizar e instruir fiscais das provas;

XV – Aplicar provas, designando comissão coordenadora central;

XVI – Divulgar gabarito oficial e resultado de todas as provas;

XVII – Corrigir as provas através de leitura ótica, com cartão de respostas;

XVIII – Emitir relatórios contendo notas individuais em cada disciplina por cargo, após a identificação das provas;

XIX – Emitir relatórios contendo número de acertos feitos pelo candidato em cada disciplina, após a identificação das provas;

XX – Elaborar Edital de convocação para sorteio público e Ata pertinente ao resultado do sorteio, se for o caso;

XXI – Divulgar o Concurso em home Page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

XXII – Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Concurso Público;

XXIII – A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;

XXIV – As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e invioláveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e candidatos;

XXV – Elaborar o layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica.

XXVI – Atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

XXVII – Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

XXVIII – Re-correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

XXIX – Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

XXX – Fornecimento dos relatórios de todas as fases do certame, em meio digital.

XXXI - Receber os eventuais recursos administrativos e encaminhá-los à CONTRATADA para análise e parecer

XXXII – Montagem de dossiê completo e entrega a CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Concurso Público;



XXXIII – Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do processo.

XXXIV – Demais atos relacionados ao Concurso.

AS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) **MULTA**:

b.1) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b.2) multa de 8% (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01(um) ano;

b.3) multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

c) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

d) As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente, no caso de não serem pagas voluntariamente.

e) Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

f) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

g) além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição



quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

II – Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição das circunstâncias superveniente mantido o valor inicial;

III – Nas demais situações previstas em lei.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, obrigações ou prazos;

II – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

III – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto do presente Contrato e anotadas na forma deste instrumento;

IV – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

V – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

VI – Razões de interesse público;

VII – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do Contrato;

VIII – As transgressões dos demais dispositivos contidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que se enquadrarem ao presente contrato.

DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Ocorrida a rescisão prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE poderá promover contratações para dar continuidade à prestação de serviços, objeto do presente Contrato, com o fim de evitar que a rescisão acarrete obstáculos à continuidade da atividade administrativa.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, realizado em



conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 54, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 combinados com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE, através da Portaria nº 009/2019, DESIGNA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, exclusiva para acompanhar e fiscalizar sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Presidente da Câmara de Vereadores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo sempre que for necessário.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Unistalda, RS, xx de xxxxx de 2019.

GILBERTO VIANA GONSALVES

Presidente

CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNISTALDA

Comissão de Licitação

Rua Protásio Nene, 974 - Fone/Fax: (55) 3611-5079 – E-mail: contato@camaradeunistalda.rs.gov.br CEP 97.755-000

Testemunhas:

1.

CPF:

Assinatura:

2.

CPF:

Assinatura:

Publicado em: __/__/__

No mural de avisos do Município por:

